



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.A.M.V.
Proc. Nº 43501/18
Fls. 01
Resp. _____

REQUERIMENTO N.º 12019

Solicita informações sobre notificação de contribuintes por edital, publicado em meio eletrônico, e com posterior aplicação de multa pela Secretaria da Fazenda – conforme publicação no Boletim Municipal de 03.04.2018.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores:

Considerando a notificação de contribuintes por edital, publicado em meio eletrônico, e com posterior aplicação de multa pela Secretaria da Fazenda – conforme publicação no Boletim Municipal de 03.04.2018 com a notificação de mais de 3.000 contribuintes;

Considerando que a notificação de contribuintes, segundo consta, atendeu à Lei nº 3.915/15, que instituiu o Código Tributário Municipal, conforme abaixo:

Art. 177. Os contribuintes sujeitos ao pagamento do imposto ficam obrigados a:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 42501,9
Fls. 02
Resp. _____

- I. emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos autorizados pela Municipalidade, por ocasião da prestação dos serviços;
- II. efetuar e manter a escrita fiscal dos serviços prestados e dos serviços tomados, ainda que não tributáveis;
- III. comprovar mensalmente, no prazo estabelecido em regulamento, a inexistência de resultado econômico de suas atividades.

§ 1º. O contribuinte do imposto que não cumprir as disposições emergentes dos incisos II e III deste artigo, antecedentemente a qualquer medida a ser imprimida pelo Fisco, deverá ser preliminarmente notificado para, dentro de dez (10) dias, dar cumprimento às obrigações decorrentes. (incluído pela Lei nº 5147/15)

§ 2º. Não cumprida a obrigação dentro do prazo e na forma prevista no parágrafo anterior, o contribuinte que infringiu a disposição contida no inciso II fica sujeito à multa prevista no art. 187, inciso II, alínea "b", e o que não atender a disposição contida no inciso III fica sujeito à multa prevista no § 2º do mesmo artigo. (incluído pela Lei nº 5147/15)

Considerando que os referidos contribuintes foram notificados "por edital eletrônico" através do referido Boletim Municipal, sendo que é fato, que a maioria destes, desconhecem a notificação, uma vez que não acessam meios eletrônicos;

Considerando ainda que a Prefeitura do Município de Valinhos, tendo em vista conhecimento pleno do contribuinte, poderia ter realizado a princípio a notificação por carta registrada, conforme prevê o Artigo 248 – Inciso II – do mesmo mencionado "Código Tributário Municipal".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 40501/18
Fls. 03
Resp. _____

Considerando que a municipalidade está, no momento, realizando a “cobrança amigável” por carta, de valores oriundos de multa, sobre o assunto em tela, “causando surpresa” aos contribuintes, que não foram notificados anteriormente por este meio de comunicação (carta);

O vereador **MAURO DE SOUSA PENIDO**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:

1. A portaria de “notificação” aos contribuintes foi assinada devidamente pelo Secretário da Fazenda e Prefeito Municipal?
2. Se não foi, justificar.
3. Se sim, cópia da mesma.
4. Qual motivo os contribuinte não foram notificados da mencionada irregularidade, através de carta registrada? Justificar.
5. Qual o número exato de contribuintes notificados neste quesito, no ano de 2018 e 2019?
6. Qual motivo, a Secretaria da Fazenda está procedendo a notificação de multas com “cobrança amigável” através de carta por correio? Especificar.
7. Pode o contribuinte recorrer dos valores aplicados? Especificar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 42501/19
Els. 04
Reso. _____

8. Pode o contribuinte parcelar os valores aplicados?
Especificar.

JUSTIFICATIVA:

O vereador busca informações com a finalidade de exercer suas atividades fiscalizatórias, buscando dar resposta aos munícipes sobre o assunto em tela.

Valinhos, 30 de Julho de 2019



MAURO DE SOUSA PENIDO

Vereador